

**Processo de Contratação Direta**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 326/2026**

**Protocolo:** 2061/2026

**Data:** 9 de setembro de 2026.

**Secretaria do Turismo**

**1. Fundamentação Legal**

Conforme estabelecido pelo **art. 74 da Lei 14.133/2021**, esta inexigibilidade de licitação está sendo realizada sob a hipótese de Inciso I.

**2. Dados do Contratado**

**RIO GRANDE ENERGIA S.A.**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.016.439/0329-27, sediado(a) na Rua Pinheiro Machado, nº 270, bairro Centro, cidade de São Francisco de Paula/RS.

**3. Objeto da Contratação**

**Descrição do Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, destinada ao atendimento das necessidades dos seguintes locais: Eventos Lago (3.061.748.001-02), Quadra esportiva frente ao hotel (3.703.113.001-82), Quiosque do Lago (820.889.001-60), Banheiros do Lago (1.078.692.001-13), Barragem Corsan (3.379.181.001-59), Auditório Nossas Raízes (551.625.001-56), Portico (3.649.978.001-60), Casa Amarela (555.075.001-84) e Secretaria de Turismo (559.111.001-58).



#### 4. Justificativa da Inexigibilidade de Licitação

1. **Necessidade:** A presente demanda visa à contratação de concessionária para o fornecimento de energia elétrica, destinado ao atendimento das necessidades de consumo dos prédios, unidades, instalações, equipamentos e demais espaços públicos vinculados às atividades de Turismo sob responsabilidade do Município. O fornecimento de energia elétrica é essencial para garantir o funcionamento contínuo e eficiente das atividades administrativas e da prestação de serviços públicos, sendo indispensável para a operação de sistemas e equipamentos, como iluminação, climatização, tecnologia da informação e segurança. A contratação da concessionária titular do serviço é necessária para assegurar a legalidade, a regularidade e a continuidade do fornecimento de energia elétrica, uma vez que se trata de serviço público prestado em regime de concessão, com observância às normas e regulamentações vigentes. A ausência dessa contratação comprometeria significativamente a execução das atividades essenciais do Município e a qualidade dos serviços oferecidos à população.
2. **Vantajosidade:** Conforme o **art. 72 da Lei 14.133/2021**, foi realizada uma análise de vantajosidade que inclui a razoabilidade do preço.

#### 5. Estimativa de Preços

Conforme **art. 23, §4º, da Lei 14.133/2021**, a estimativa de preços foi realizada baseada na apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

A estimativa total é de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

#### 6. Indicação do Crédito da Despesa

1. **Classificação funcional programática:** 09.01.23.122.0002.2044 - CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS E ATIVIDADES DA GESTÃO DA SECRETARIA.



09.01.23.695.0003.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS AO TURISMO

2. **Categoria econômica:** 3.3.90.39.00.00.00.00.

#### 7. Documentação de Apoio

1. Documento de Formalização de Demanda, conforme art. 72, I, da Lei 14.133/2021;
2. Estimativa de despesas (comprovação de preço), conforme art. 72, II, da Lei 14.133/2021;
3. Demonstração de compatibilidade orçamentária: conforme art. 72, IV da Lei 14.133/2021;
4. Cadastro Municipal de Fornecedor;

#### 8. Publicação

Conforme **parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021**, o extrato desta dispensa será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula/RS para garantir a transparência e o controle social.

#### 9. Autorização

**Autoridade Competente:** Thiago Carniel Teixeira, Prefeito Municipal.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

